



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.335

**EMENTA:** - Dispensa a assinatura de responsável em  
----- construções residenciais que preve. -----

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica dispensada a assinatura de responsável, na planta, as construções residenciais de até 60 m<sup>2</sup>. (sessenta metros quadrados) e acréscimos, em residências, de até 30 m<sup>2</sup>. (trinta metros quadrados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Volta Redonda, 29 de março de 1976

  
NELSON DOS SANTOS GONÇALVES - Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 022/75, de 12 de setembro de 1975  
Autor: Vereador FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Ced. de Constr. e Loc. Resid. e Serv.	
<i>km</i> 1975	FL. 23

